

AC. EM CÂMARA

(15) IMOBOM, IMOBILIÁRIA, LDA. (PROJETO FORTISSUE S.A. - PRODUÇÃO DE PAPEL | ZONA INDUSTRIAL DE ALVARÃES) - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO IMT:-

Pelo Vereador Luís Nobre foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – IMOBOM, IMOBILIÁRIA, LD.º (PROJETO FORTISSUE S.A. - PRODUÇÃO DE PAPEL | ZONA INDUSTRIAL DE ALVARÃES) - ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO IMT** - No seguimento do estipulado na cláusula 7.º do Aditamento ao Acordo de Investimento Industrial e Contrato Promessa de Compra e Venda, outorgado com a firma Suavecel, e aprovado na Reunião do executivo municipal realizada no dia 12 de Novembro findo, vem a IMOBOM-Imobiliária, Lda., empresa do Grupo Suavecel, através de pedido formulado em 19 de Novembro findo, requerer, entre outras, a emissão da declaração de aceitação do benefício fiscal de isenção do IMT, ao abrigo do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 149/2009, de 23 de Setembro. O Grupo Suavecel representa um investimento local de sucesso, que desde a sua implantação, no início da década 2000, tem vindo a consolidar, mesmo em contraciclo económico, o seu projeto empresarial. Nesse sentido, através das suas diversas unidades produtivas em laboração, bem como com o presente investimento, o grupo pretende criar no concelho uma cadeia completa de produção na fileira do papel “tissue”, que resultará num forte efeito de clusterização e de logística, quer no grupo, quer em outros prestadores de serviços associados, que por sua vez se refletirá não só na criação de postos de trabalho diretos [total do grupo: 140 colaboradores], como também indiretos. Reconhecido o forte investimento deste grupo de Viana do Castelo desde a sua fundação, regista-se, como de extrema relevância, o elevado investimento que se pretende concretizar nesta fase, cerca de 15 milhões €, o qual, associado à qualidade do projeto, lhe permitiu alcançar o estatuto de PIN [Projeto de Interesse Nacional]. Pelo que, atendendo ao descrito e com os fundamentos melhor expressos no Aditamento referido anteriormente, e em cumprimento daquilo a que a Câmara Municipal se vinculou pela outorga e assinatura do mesmo, proponho que, nos termos e ao abrigo do disposto na já citada norma do artigo 7.º, n.º 1, do Código Fiscal do Investimento, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 149/2009, de 23 de Setembro, conjugado com as alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 53.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, **se solicite à Assembleia Municipal a declaração de aceitação de atribuição do benefício fiscal de isenção total do IMT** que for devido pela transmissão da propriedade do lote de terreno, sito na Zona Industrial de Alvarães, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alvarães sob o artigo P.2135. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e em consequência, ao abrigo do disposto nas alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 53.º, e alínea a) do n.º 6 do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro solicitar a Assembleia Municipal a declaração de aceitação de atribuição do benefício fiscal de isenção total do IMT que for devido pela transmissão da propriedade do lote de terreno, sito na Zona Industrial de Alvarães, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Alvarães sob o artigo P.2135. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Ana Margarida Silva, Luís Nobre, Maria José Guerreiro, Carvalho Martins, Mário Guimarães, Ana Palhares e Aristides Sousa.

11 de Dezembro de 2012